A PRISÃO PREVENTIVA DO CANNTOR GUSTAVO LIMA E O DIREITO PENAL DO ESPETÁCULO

Italo Farias Linhares; Artur Castro Brasil Beco, Crisgelson Marques, Nayrland Portela, Neylton Nunes pinto.

Alunos do curso de Direito da F5/Professor Orientador do Curso de Direito Civil da F5, Sobral - CE (arturcastro95@gmail.com)6

RESUMO

Introdução: A presunção de inocência constitui um dos princípios básicos do Estado Democrático de Direito previsto no artigo 5 da nossa constituição federal. Nesse resumo iremos abordar a repercussão midiática de figuras públicas que passam a sofrer condenação social através do sensacionalismo penal. Iremos abordar o caso do Cantor Gusttavo Lima que foi alvo de investigação no envolvimento em plataformas de aposta on-line, as chamadas bets, foi decretado a prisão preventiva do Cantor por crimes relacionados à lavagem de dinheiro e participação em organização criminosa. **Objetivos:** Nesse contexto, o objetivo deste trabalho busca discutir os limites entre o direito à informação e a preservação das garantias constitucionais do investigado, entendendo de que maneira a exposição midiática e jurídica pode comprometer a efetividade do principio de inocência e da integridade da imagem do investigado. Isso cria uma atmosfera de pressão coletiva que pode influenciar a população conjuntamente com o judiciário. **Discussão e Resultados**: Aqui iremos dividir em três tópicos importantes acerca do tema, o primeiro deles é o principio da presunção de inocência, o segundo é o papel das mídias e das redes sociais em casos de grande repercussão social e o terceiro e ultimo serão os impactos da condenação social antecipada por meios das notícias veiculadas na internet. Iniciando a discussão com o primeiro assunto é fato que a constituição prevê que ninguém será culpado até o trânsito julgado, seguindo todos os ditames do devido processo legal, o cantor em questão foi acusado sob indícios de lavagem de dinheiro sem que houvesse provas concretas, apenas movimentações bancárias de cunho duvidoso. Nosso ordenamento jurídico dispõe do principio ao contraditório, dispondo que a parte citada apresente sua defesa em face das acusações do Ministério Público. Além disso é importante destacar o papel das mídias e das redes sociais nos casos em que o acusado é uma figura de forte influência social. Gusttavo Lima foi vítima de um julgamento social através da exposição negativa de sua imagem e de sua carreira atrelada ao “protagonismo” do trabalho da Magistrada que teve seu nome estampado nos blogs e jornais de grande circulação, causando espetacularização do direito penal. Conjuntamente com papel das redes sociais vem o nosso terceiro tema de discussão, sobre os Impactos da condenação social advinda de forma antecipada trazendo prejuízo total ao artista com cancelamentos de shows, encerramento de contratos, causando danos à imagem, prejuízos psicológicos e dificuldade de reconstrução da carreira mesmo após a absolvição judicial. **Conclusão:** É papel da justiça assegurar que as pessoas tenham condutas lícitas, combatendo às ilicitudes, mas é fato que a presunção de inocência é uma garantia constitucional contribuindo para desenvolvimento correto da justiça e da democracia fazendo valer o devido processo legal. Embora o direito à informação seja algo fundamental ao desenvolvimento democrático, ele não pode servir para justificar julgamentos precipitados a fim de preservar a dignidade da pessoa humana, o direito ao contraditório e a integridade do devido processo legal, preservando a liberdade e a imagem de investigados pela justiça.

Palavras-chave: Presunção de inocência, Condenação Social, Mídia e direito penal do espetáculo.